



# Prefeitura do Município de Taquarituba

LEI Nº 1.053/95.  
DE 17 DE OUTUBRO DE 1.995.

"QUE AUTORIZA A PREFEITURA A ADQUIRIR AÇÕES DO BANESPA."

O Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Taquarituba a receber por doação, ações do Banco do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 2º- As ações adquiridas na forma do presente projeto de Lei, só poderão ser vendidas com prévia autorização da Câmara Municipal de Taquarituba.

ARTIGO 3º- Como acionista do BANESPA a Prefeitura de Taquarituba desenvolverá esforços no sentido de que o Banco atenda aos interesses da municipalidade, auxiliando no desenvolvimento econômico e social do município, atendendo sua população, mantendo-se fiel aos princípios de uma empresa pública e zelando pela sua saúde econômico e financeira e transparência administrativa.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de outubro de 1.995.

DR. ARNON FERNANDES DE MELO  
Prefeito Municipal

Afixado no mural do Paço Municipal  
Taquarituba SP 17/10/95

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*  
nº \_\_\_\_\_ de 21/10/95